Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9280/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/758/2023
PROTOCOLO	: 2225533
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	: ANTONIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. EDITAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS. PREGÃO ELETRÔNICO. ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO AO EXAME POSTERIOR.

Trata-se do Procedimento de **Controle Prévio** à licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem, para atender os campeonatos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e lazer - SEJUVEL, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

A **Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias**, informou que o feito foi encaminhado para análise a esta Divisão de Fiscalização. No entanto, conforme disposto no artigo 17, § 2° da Resolução n. 88/2018, não houve manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização. Neste contexto, relega-se a verificação do procedimento ao controle posterior, conforme permissivo insculpido no artigo 17, § 1º da Resolução n. 88/2018 e artigo 156 do RI/TC/MS, sugerindo o arquivamento destes autos, conforme SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS SOL - DFLCP 759/2023 (fls. 296-297).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, sem prejuízo do exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2023.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM